

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6494/2025
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

COTA DE 10% RESERVADA
MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda – Diretoria de Compras e Licitações, sediada na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 152/2025, PARA REGISTRO DE PREÇO**, autorizado no Processo Administrativo nº **6494/2025**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FOLDER E REVISTA**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, Decreto Municipal nº 112/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação possui itens com **COTA RESERVADA** às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/24.

A existência de **COTA RESERVADA** não impede a contratação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 na totalidade do objeto.

A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito das 18h do dia 12/11/2025 até às 13h59min do dia 03/12/2025, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.

Início da sessão de disputa de preços será às 14h do dia 03/12/2025.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

Este Edital oportuniza ao participante/licitante a possibilidade de manifestar seu interesse em compor a lista de **cadastro reserva** na referida licitação, conforme art. 82, Inc. VII, da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FOLDER E REVISTA**, a serem fornecidos em quantidade em que o Município tiver necessidade.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva nota de empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Este edital foi elaborado embasado em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que, devido a exigências da Lei Complementar nº 123/2006 que concede tratamento favorecido a ME/EPP, tiveram seus itens contemplados em processos distintos. O contexto dos mesmos pode conter referência a itens suprimidos, mas sem prejuízo de análise quanto ao objeto do presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br; por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.2. Na cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Na COTA RESERVADA somente às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 poderão apresentar proposta.

2.4. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente Municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos Entes Federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

c) incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

d) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Obs.: Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de

dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço e dos documentos de habilitação, nas datas e horários previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.5.1. Quaisquer informações poderão ser solicitadas **através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.**

2.8. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br, no link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres, podendo, ainda, ser solicitado pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: www.bllcompras.org.br.

3.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

3.5. Dos esclarecimentos e da impugnação ao edital:

3.5.1. Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e/ou impugnação ao edital, deverá ser enviado para o Agente de Contratação, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou o esclarecimento ou impugnação, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres.

3.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.7. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 3.2.

3.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.9. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

3.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

4. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios.**

4.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste Edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

4.1.2.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

4.1.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada

um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (duas) casas após a vírgula.**

4.1.7. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

4.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.2. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.2.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2.3. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.2.3.1. Na hipótese prevista no item 4.2.3 do presente edital, a Administração **poderá** oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

4.2.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.2.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.2.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.2.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2.8. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

4.2.8.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

4.2.9. REAJUSTE DO PREÇO

4.2.9.1. O preço estipulado na cláusula segunda, será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.9.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

4.3. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

4.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

4.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

4.3.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.3.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

4.4. DO MODO DE DISPUTA

4.4.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.

4.4.3. Encerrado o prazo do item **4.4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.4.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **4.4.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.4.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **4.4.4**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.4.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **4.4.4 e 4.4.5**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.4.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **4.4.4 e 4.4.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **4.4.6**.

4.4.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **4.4.7**.

4.4.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.4.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no

certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.4.12. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa.

4.4.12.1. Para a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

4.4.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

4.4.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

4.5. DOS RECURSOS

4.5.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **(3) três dias úteis** (artigo 165, inciso I, alínea “b” e “c” da Lei nº 14.133/2021) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.5.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (artigo 165, § 2º da Lei 14.133/2021).

4.5.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.5.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5.6. A falta de manifestação, imediate, do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, e o Agente de Contratação/Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

4.5.7. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente e obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico.

4.5.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, **em campo próprio para tanto** devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres.

OBS.: Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br, link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

OBS.: As decisões referentes a este processo licitatório, intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: *MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS*.

4.6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.6.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo “documentos complementares”, caso haja necessidade.

4.6.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

A) Para habilitação jurídica:

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

B) Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

b.3) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

- b.4)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- b.5)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b.6)** Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- b.7) Declaração** do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

C) Para habilitação econômico-financeira:

c.1) Certidão negativa em matéria falimentar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

D) Demais declarações

d.1) Declaração de idoneidade da empresa e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

d.2) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

d.3) Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

d.4) Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123 (ME, EPP ou MEI).

d.5) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

d.6) Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

d.7) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

OBSERVAÇÕES

a) O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

- b)** A apresentação da declaração a que se refere o item d.4 é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c)** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuírem *link* ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.
- d)** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- e)** Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90(noveenta) dias a partir da data de expedição.
- f)** Para atender às declarações exigidas neste Edital, a licitante poderá utilizar seu modelo de declaração próprio, no entanto SUGERIMOS que utilize o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado conforme Anexo IV deste Edital, a qual deve ser assinada pelo licitante responsável, na tentativa de minimizar possíveis equívocos.

4.6.3. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

- a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c)** em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

4.6.4. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária;

4.6.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante;

4.6.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

4.6.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

4.6.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento;

4.6.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

4.7. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento;**

4.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

Conforme incisos I e II do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a quantidade mínima que pode ser cotada, assim como a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, é a estabelecida nas unidades que foram solicitadas para o Registro de Preços, bem como as possíveis solicitações de aditivos aos contratos que vierem a ser firmados, desde que devidamente justificadas pela Secretaria requisitante.

O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto nos itens.

5.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2. A Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades.

5.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá convocar os demais adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.

5.4. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item **5.2.** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

5.5. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do fornecimento.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso da licitante no fornecimento do objeto/serviço registrado, nas condições estabelecidas.

5.7. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, a Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Diretoria de Compra e Licitações convocará os licitantes remanescentes, nas mesmas condições de habilitação da empresa desclassificada, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. A existência de ata de registro de preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando, ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º do Decreto Municipal 112/2023.

5.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência em observância às diretrizes dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. O registro de preço poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses previstas no art. 10, do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

5.10.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

5.10.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.11. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.12. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

5.13. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

5.14. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

6.1.1. A empresa vencedora se compromete em entregar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso.

6.1.2. O pagamento da Nota Fiscal será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

6.1.3. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal no Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido no decreto municipal 214/2015.

6.1.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

6.1.4.1 O número do empenho;

6.1.4.2 O número do contrato;

6.1.4.3 O número da conta bancária para recebimento;

6.1.4.4 Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

6.1.5. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os serviços, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição indispensável para o pagamento que a CONTRATADA esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.

6.1.6. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), até a data do efetivo pagamento.

6.1.7. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

6.2. DO PREÇO

6.2.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

6.2.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital.

6.2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.2.4. As condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 6.3. e Anexo IV.

6.3. REALINHAMENTO DOS PREÇOS

6.3.1. O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Fiscal do Contrato, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

6.3.3. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no **Anexo IV**, deste Edital.

6.3.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço, procedimento a ser realizado pelo fiscal do contrato.

6.3.5. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, serão aceitos, conforme regra do **Anexo IV**.

6.3.6. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

6.4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

6.4.1. A entrega dos itens será efetuada de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.4.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art.162 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta lei.

6.4.5. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital.

6.4.6. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.4.8. A Administração Pública terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

6.4.9. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.10. Os materiais e instrumentais devem ser entregues no Município de Torres, conforme solicitação da Secretaria demandante.

6.4.11. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

6.4.12. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

6.4.13 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.4.13.1 Os itens serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do fornecimento executado com o solicitado para a CONTRATADA.

6.4.13.2. Os bens objeto da aquisição deverão ser entregues, mediante o envio do empenho, em até **10 (dez) dias corridos**, no local e nos horários indicados pelo fiscal de contrato ou responsável pelo envio/entrega do empenho, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, e demais condições consignadas no Edital.

6.4.13.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4.13.4. A entrega é responsabilidade da empresa e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 17h, na Prefeitura Municipal de Torres, rua José A. Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP 95560-000.

6.5. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

6.5.1. Pelo cometimento das infrações administrativa prevista no art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

6.5.2. Nos termos do § 9º, do art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal),

compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

6.5.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

6.6. ADVERTÊNCIA

6.6.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. MULTA

6.7.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

- a) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;
- b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;
- c) Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindir o instrumento;
- d) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

6.8. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

6.8.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo

máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

6.9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

6.9.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

6.10. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.10.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

6.11.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

7. DO FORO

7.1. O Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

8.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

8.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apresente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

8.4. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

8.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.torres.rs.gov.br/link: Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres](http://www.torres.rs.gov.br/link:Licitacoes_e_Contratos_-_Prefeitura_Municipal_de_Torres).

8.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá,

motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

8.11. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o Agente de Contratação/Pregoeira e equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 168/2025**, por meio do e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

8.11.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

8.11.2. Quaisquer informações poderão ser solicitadas **através do endereço eletrônico** gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

8.12. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

8.13. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.torres.rs.gov.br e [www.torres.rs.gov.br/link: Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres](http://www.torres.rs.gov.br/link:Licitacoes_e_Contratos_-_Prefeitura_Municipal_de_Torres), podendo, ainda, ser solicitado pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

8.14. Faz parte integrante deste edital o:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta de Contrato

Anexo IV – Realinhamento dos preços

Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta

Torres/RS, 12 de novembro de 2025.

FELIPE DUTRA FOGAÇA VALIM

Secretário de Fazenda

Portaria nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2025.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6494/2025****ANEXO I****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6494/2025****GABINETE DO PREFEITO – DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO – INCLUINDO FOLDERS, REVISTAS – PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E APOIO OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES/RS, CONFORME ESPECIFICADO NO ORÇAMENTO ANEXO, EM CONFORMIDADE COM OS PRECEITOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A presente contratação visa suprir a demanda por material gráfico destinado à divulgação institucional, à promoção de eventos e à comunicação interna e externa da Prefeitura Municipal de Torres/RS. Os itens previstos – incluindo folders, revistas – são essenciais para a padronização visual, o reforço da identidade institucional e o suporte às atividades operacionais dos diversos departamentos municipais.

Em especial, destaca-se a necessidade das seguintes secretarias:

- **Secretaria de Turismo:** Requer materiais promocionais para participação em feiras de turismo e divulgação dos atrativos culturais e naturais do município. Esses materiais serão fundamentais para a promoção da imagem de Torres como destino turístico de excelência, contribuindo para a atração de visitantes e o fortalecimento da presença do município em eventos do setor.
- **Secretaria de Saúde:** Necessita de material gráfico para campanhas institucionais de prevenção, promoção da saúde e orientações em períodos críticos, como campanhas de vacinação e ações de conscientização. A comunicação clara e eficaz é crucial para alcançar o público-alvo e incentivar a adoção de práticas de saúde recomendadas.
- **Secretaria de Educação:** Demandará materiais para apoiar campanhas educativas e informativas, divulgação de programas e eventos acadêmicos, além de ações de incentivo à participação da comunidade escolar. Tais materiais contribuirão para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e para a integração entre a escola e a comunidade.

Outras secretarias e departamentos também serão beneficiados, pois os materiais gráficos contribuirão para a disseminação de informações, o fortalecimento da imagem institucional e a eficiência na comunicação entre os diversos setores da administração pública. Dessa forma, a contratação dos itens previstos torna-se indispensável para atender às demandas específicas e promover uma gestão pública mais integrada e eficaz.

1.2 Considerando que não há da Ata do Registro de Preços em vigor e do material ser amplamente utilizado no dia a dia e na execução de atividades diárias nas Secretarias do Município, se faz necessário a realização de uma nova Ata de Registro de Preços para atendimento da demanda, a serem fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Torres-RS (<https://torres.rs.gov.br/prefeitura/plano-anual-de-contratacoes/>), como se vê, no **item serviços e locação de estrutura, marketing, eventos, anúncios e publicidade**, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a inexistência de licitação vigente para o objeto em questão, iniciamos um novo processo licitatório para sua contratação.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações e quantidades:

| Item | Qtd | Un | Descrição do Produto |
|------|---------|----|--|
| 1 | 100.000 | Un | FOLDER 21X30cm, 1 DOBRA, 4X4 CORES OFFSET, COUCHÊ BRILHO 115g. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. |
| 2 | 100.000 | Un | FOLDER 29,7X42cm, 5 DOBRAS, 4X4 CORES OFFSET, COUCHÊ BRILHO 115g. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. |
| 3 | 100.000 | Un | FOLDER 29,7X42cm, 2 DOBRAS, 4X4 CORES OFFSET, COUCHÊ BRILHO 150g. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. |
| 4 | 100.000 | Un | FOLDER 21X30cm, 2 DOBRAS, 4X4 CORES OFFSET COUCHÊ FOSCO 115g. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. |
| 5 | 35.000 | Un | FOLDER 42X29,7cm, 2 DOBRAS, 4X4 CORES OFFSET, COUCHÊ BRILHO 150g. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. |
| 6 | 35.000 | Un | FOLDER 42X29,7cm, 4 DOBRAS, 4X4 CORES OFFSET, COUCHÊ BRILHO, 115g. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. |
| 7 | 35.000 | Un | FOLDER 42X29,7cm, 1 DOBRA, 4X4 CORES, OFFSET, COUCHÊ BRILHO 150g. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. |
| 8 | 15.000 | Un | REVISTA 21X29,7 4X4, 06 FOLHAS (24 PÁGINAS), COUCHÊ BRILHO 115G, CAPA 300G. ACABAMENTO(S): COM PLASTIFICAÇÃO PROLAN FOSCA, N° DE LADOS 1 (CAPA), VINCO, N° DE IMAGENS 1 (CAPA), REFILADO, ALCEADO E GRAMPEADO. TIRAGEM MÍNIMA 500 UNIDADES. |
| 9 | 30.000 | Un | REVISTA COM 4 LÂMINAS, 16 PÁGINAS. CAPA: 21X36,1CM, 4X4 CORES, SELEÇÃO DE CORES EM COUCHÊ FOSCO 250G. SAÍDA EM CTP. MIOLO: 12 PÁGINAS, 18X21CM 4X4 CORES, SELEÇÃO DE CORES EM COUCHÊ FOSCO 150G. SAÍDA EM CTP. ACABAMENTO(S): COM PLASTIFICAÇÃO PROLAN FOSCA, N° DE LADOS 1 (CAPA), VINCO, N° DE IMAGENS 1 (CAPA), REFILADO, ALCEADO E GRAMPEADO. TIRAGEM MÍNIMA 500 UNIDADES. |

3.1. Os bens/serviços do presente termo de referência têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente

definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento será Menor Preço por item, frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para um provável consumo nos próximos 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e mediante justificativa de interesse público, considerando-se que serão adquiridos conforme a necessidade dos diversos departamentos administrativos durante este período e também com no consumo médio dos exercícios anteriores, chegou-se à estimativa de demandas do Gabinete do Prefeito e das Secretarias do Município.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Para o presente estudo, a pesquisa de mercado foi conduzida diretamente com fornecedores locais especializados em material gráfico, com o objetivo de identificar as alternativas que melhor atendam às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Torres/RS. A escolha por consultas diretas a esses fornecedores se justifica pela complexidade e pelo alto nível de detalhamento exigido nas especificações dos itens – como folders, revistas –, que demandam acabamentos específicos (ex.: acabamento couchê brilho ou fosco, grampeamento, plastificação, dobradura) e variações quanto às tiragens mínimas e formatos. Essa abordagem permite uma avaliação precisa das condições reais de fornecimento, que muitas vezes não são refletidas em bases de dados ou plataformas oficiais.

5.2. A metodologia adotada está em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a buscar a proposta mais vantajosa considerando as especificidades de cada contratação. A pesquisa direta possibilitou mapear com rigor as capacidades técnicas e os preços praticados pelos fornecedores locais, assegurando que as soluções ofertadas estejam alinhadas às demandas e às condições logísticas de Torres/RS.

5.3. Os resultados demonstraram que os itens de material gráfico objeto deste estudo são amplamente ofertados no mercado local, o que reforça a viabilidade da utilização do Pregão Eletrônico – modalidade prevista no artigo 28 da Lei nº 14.133/2021. Essa estratégia favorece a ampla concorrência, permitindo a participação de um número maior de fornecedores e, conseqüentemente, a obtenção de melhores condições de preço e qualidade para o Município.

5.4. A pesquisa de mercado baseou-se em cotações obtidas diretamente junto a empresas locais, o que garantiu que os valores e as especificações refletissem as condições reais do mercado de material gráfico em Torres/RS. Essa abordagem, ao dispensar consultas a plataformas oficiais com informações mais genéricas, assegura a

conformidade com o princípio da eficiência, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, proporcionando uma estimativa de custos precisa e adequada à realidade local.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | TRIÂNGULO | PRAIAGRANDENSE | HAHN | VALOR UNIT.MÉDIO | VALOR TOTAL MÉDIO |
|------|--|--------|-------|-----------|----------------|---------|------------------|-------------------|
| 1 | FOLDER 21X30cm, 1 DOBRA, 4X4 CORES OFFSET, COUCHÊ BRILHO 115g. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. | 100000 | Unid. | RS 3,65 | RS 0,77 | RS 0,48 | RS 1,63 | RS 163.000,00 |
| 2 | FOLDER 29,7X42cm, 5 DOBRAS, 4X4 CORES OFFSET, COUCHÊ BRILHO 115g. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. | 100000 | Unid. | RS 6,10 | RS 1,99 | RS 0,80 | RS 2,96 | RS 296.000,00 |
| 3 | FOLDER 29,7X42cm, 2 DOBRAS, 4X4 CORES OFFSET, COUCHÊ BRILHO 150g. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. | 100000 | Unid. | RS 5,70 | RS 2,56 | RS 0,70 | RS 2,99 | RS 299.000,00 |
| 4 | FOLDER 21X30cm, 2 DOBRAS, 4X4CORES OFFSET, COUCHÊ FOSCO 115g. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. | 100000 | Unid. | RS 3,70 | RS 0,82 | RS 0,48 | RS 1,67 | RS 167.000,00 |
| 5 | FOLDER 42X29,7cm, 2 DOBRAS, 4X4CORES OFFSET, COUCHÊ BRILHO 150g. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. | 35000 | Unid. | RS 5,70 | RS 2,54 | RS 1,14 | RS 3,13 | RS 109.550,00 |
| 6 | FOLDER 42X29,7cm, 4 DOBRAS, 4X4CORES OFFSET, COUCHÊ BRILHO, 115g. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. | 35000 | Unid. | RS 5,80 | RS 2,47 | RS 1,08 | RS 3,12 | RS 109.200,00 |
| 7 | FOLDER 42X29,7cm, 1 DOBRA, 4X4CORES, OFFSET, COUCHÊ BRILHO 150g. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. | 35000 | Unid. | RS 5,60 | RS 2,54 | RS 1,02 | RS 3,05 | RS 106.750,00 |
| 8 | REVISTA 21X29,7 4X4, 06 FOLHAS (24 PÁGINAS), COUCHÊ BRILHO 115G, CAPA 300G, ACABAMENTO(S) COM PLASTIFICAÇÃO PROLAN FOSCA, Nº DE LADOS 1 (CAPA), VINCO, Nº DE IMAGENS 1 (CAPA), REFLADO, ALCEADO E GRAMPEADO. TIRAGEM MÍNIMA 500 UNIDADES. | 15000 | Unid. | RS 8,40 | RS 0,00 | RS 5,00 | RS 6,70 | RS 100.500,00 |
| 9 | REVISTA COM 4 LÂMINAS, 16 PÁGINAS,CAPA: 21X36,1CM, 4X4 CORES, SELEÇÃO DE CORES EM COUCHÊ FOSCO 250G. SAÍDA EM CTR, MIOL: 12 PÁGINAS, 18X21CM 4X4 CORES, SELEÇÃO DE CORES EM COUCHÊ FOSCO 150G. SAÍDA EM CTR, ACABAMENTO(S) COM PLASTIFICAÇÃO PROLAN FOSCA, Nº DE LADOS 1 (CAPA), VINCO, Nº DE IMAGENS 1 (CAPA), REFLADO, ALCEADO E GRAMPEADO. TIRAGEM MÍNIMA 500 UNIDADES. | 30000 | Unid. | RS 7,00 | RS 0,00 | RS 8,00 | RS 7,50 | RS 225.000,00 |

5.5. Conforme os resultados da pesquisa de mercado realizada com fornecedores locais, segue a lista dos valores unitários e das empresas contatadas, que podem ser potenciais participantes do certame:

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.576.000,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e seis mil reais), conforme estimado na tabela ACIMA com os valores da média.

6.2. Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), foi a obtenção de preços públicos em contratações de outros órgãos, cotação direto com as empresas para os itens não encontrados no Licitacon, para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, cujos documentos de suporte constam apenas a este Estudo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução da proposta consiste na Ata de Registro de Preços para contratações futuras de empresa especializada para o fornecimento material gráfico (folders, revistas, etc) materiais necessários para atender à demanda diária das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais e departamentos do Município de Torres/RS. A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, garantindo a busca pela melhor qualidade com o menor custo possível, conforme os princípios da administração pública, mediante um procedimento formal de disputa e Registro de Preços.

7.2. Essa solução apresenta baixa complexidade, sendo amplamente ofertada pelo mercado. Dessa forma, não se faz necessária uma prospecção aprofundada quanto às alternativas disponíveis, visto que os materiais a serem adquiridos possuem

especificações padronizadas e fornecedores devidamente capacitados para o atendimento da demanda.

7.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelos critérios de conveniência, economicidade e eficiência, permitindo que a administração adquira os materiais conforme a real necessidade, respeitando os limites orçamentários e evitando desperdícios. Além disso, essa modalidade de aquisição proporciona maior flexibilidade e planejamento financeiro, garantindo a otimização dos recursos públicos e assegurando a melhor relação custo-benefício para o Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento sempre que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Esse princípio visa garantir maior eficiência nas contratações públicas, permitindo que diferentes fornecedores participem do processo, promovendo a ampliação da concorrência e reduzindo riscos de concentração de mercado. Adicionalmente, em conformidade com o § 1º do mesmo artigo, a decisão pelo parcelamento deve considerar a técnica prevista, os custos administrativos decorrentes da gestão de contratos múltiplos e as vantagens econômicas resultantes da divisão dos objetos em itens. Dessa forma, busca-se equilibrar a redução de custos com a necessidade de garantir qualidade e competitividade na aquisição dos materiais.

8.2 Diante da diversidade dos materiais a serem adquiridos (folders, revistas), o parcelamento será realizado por item, dentro de um único processo licitatório, o que possibilita a participação de diferentes fornecedores para cada categoria de produto. Essa estratégia otimiza a eficiência da aquisição para permitir a seleção das propostas mais vantajosas para cada item, evitando a necessidade de múltiplas licitações separadas. A adoção dessa modalidade viabiliza a contratação de fornecedores especializados em cada segmento, garantindo melhor qualidade nos materiais adquiridos e permitindo maior flexibilidade no atendimento das demandas municipais. Essa abordagem favorece a gestão eficiente dos recursos públicos, proporcionando economicidade e racionalização dos processos administrativos.

9. DEMONSTRATIVOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação dos materiais gráficos busca atingir os seguintes resultados:

- **Fornecimento Integral:** As aquisições visam assegurar o fornecimento completo dos materiais essenciais para todas as secretarias e setores do município, permitindo o desenvolvimento adequado das atividades institucionais.
- **Comunicação Visual e Organização:** Os materiais – como folders e revistas – desempenham papel fundamental na comunicação visual, na identificação de espaços públicos e na promoção de eventos institucionais, contribuindo para a organização e padronização dos serviços oferecidos à população.
- **Planejamento e Eficiência:** A disponibilização planejada dos itens garante que os ambientes administrativos e operacionais estejam sempre adequadamente equipados, prevenindo desabastecimentos e assegurando a qualidade na execução dos serviços públicos.

9.2. Seleção da Proposta Mais Vantajosa e Eficiência na Gestão dos Recursos

- **Ampla Concorrência:** O processo licitatório, por meio do Registro de Preços e da modalidade Pregão Eletrônico, permite a participação de diversos fornecedores, garantindo tratamento isonômico, evitando riscos de sobrepreço e promovendo a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

- **Aquisição Parcelada:** A possibilidade de aquisições conforme a demanda das secretarias possibilita uma gestão mais flexível dos estoques e dos recursos, evitando desperdícios e assegurando o equilíbrio orçamentário.

9.3. Otimização dos Recursos Públicos e Melhoria da Imagem Institucional

- **Utilização Racional dos Recursos:** A aquisição dos materiais conforme a demanda real permite a otimização dos recursos públicos, maximizando o aproveitamento dos investimentos e evitando desperdícios.
- **Fortalecimento da Identidade Institucional:** Produtos que atendam a elevados padrões de qualidade reforçam a imagem institucional da Prefeitura, contribuindo para a divulgação eficaz das ações e serviços prestados à população, além de fortalecer a identidade visual do município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida, visando executar o processamento do Pregão Registro de Preços, de forma Eletrônica e execução do contrato, caberá a CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio descrição seus anexos, acerca da aquisição do objeto.
- b) Quando da realização do contrato exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os materiais, através de servidor especialmente designado para atuar como fiscal.
- d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos produtos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12.2. A aquisição dos referidos materiais é necessária para o bom andamento das atividades da Administração Pública, por isso é de suma importância que os materiais utilizados tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a aquisição, através de Sistema de Registro de Preços, atendendo aos padrões e preços de mercado, visando a compra deste pelo Gabinete do prefeito – diretoria de Comunicação e demais Secretarias, tendo em vista que a compra se faz necessária, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Torres, 31 de março de 2025.

Delci Behenck Dimer,
Prefeito de Torres.
(assinado digitalmente)

Edinéia Maria Pallú
Matrícula 2876
(assinado digitalmente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO – INCLUINDO FOLDERS E REVISTAS – PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E APOIO OPERACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES/RS, CONFORME ESPECIFICADO NO ORÇAMENTO ANEXO, EM CONFORMIDADE COM OS PRECEITOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

B. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação para o Registro de Preços de material gráfico fundamenta-se na necessidade estratégica de assegurar a continuidade e a qualidade da comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Torres/RS. A aquisição periódica de folders e revistas é essencial para o desenvolvimento de campanhas, eventos, divulgação de informações institucionais e demais iniciativas de interesse público, contribuindo de maneira significativa para a consolidação da imagem institucional e o engajamento da população.

A implementação do Registro de Preços possibilita o atendimento ágil e flexível das demandas de diversos setores administrativos, eliminando a necessidade de múltiplos processos licitatórios para cada solicitação pontual. Este mecanismo de contratação permite o planejamento eficaz das aquisições, garantindo condições contratuais vantajosas e preços competitivos, fruto de análises de mercado e parcerias estratégicas que asseguram a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

Ademais, a contratação obedece integralmente aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando os princípios da transparência, isonomia e do melhor interesse público. Assim, a presente medida não só responde à demanda operacional de manutenção da comunicação institucional, mas também reforça o compromisso da Administração com uma gestão responsável e com a promoção da cidadania, por meio da disseminação de informações de qualidade para toda a população.

C. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na implementação de um Registro de Preços que possibilite a aquisição, de forma contínua e conforme a demanda dos diversos órgãos da Prefeitura, dos materiais gráficos especificados (folders, revistas), com condições previamente negociadas e orçadas.

O sistema de Registro de Preços permitirá que as secretarias e demais setores da Administração Pública realizem suas requisições de maneira ágil, mediante emissão de pedidos com os itens, quantidades e prazos necessários, respeitando as especificações constantes no orçamento anexo.

A qualidade exigida e a regularidade de preços, em conformidade com as normativas vigentes.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | TRIÂNGULO | PRAIAGRANDENSE | HAHN | VALOR UNIT.MÉDIO | VALOR TOTAL MÉDIO |
|------|---|--------|-------|-----------|----------------|---------|------------------|-------------------|
| 1 | FOLDER 21X30cm, 1 DOBRA, 4X4 CORES OFFSET, COUCHÊ BRILHO 115g, TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. | 100000 | Unid. | RS 3,65 | RS 0,77 | RS 0,48 | RS 1,63 | RS 163.000,00 |
| 2 | FOLDER 29,7X42cm, 5 DOBRAS, 4X4 CORES OFFSET, COUCHÊ BRILHO 115g, TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. | 100000 | Unid. | RS 6,10 | RS 1,99 | RS 0,80 | RS 2,96 | RS 296.000,00 |
| 3 | FOLDER 29,7X42cm, 2 DOBRAS, 4X4 CORES OFFSET, COUCHÊ BRILHO 150g, TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. | 100000 | Unid. | RS 5,70 | RS 2,56 | RS 0,70 | RS 2,99 | RS 299.000,00 |
| 4 | FOLDER 21X30cm, 2 DOBRAS, 4X4 CORES OFFSET, COUCHÊ FOSCO 115g, TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. | 100000 | Unid. | RS 3,70 | RS 0,82 | RS 0,48 | RS 1,67 | RS 167.000,00 |
| 5 | FOLDER 42X29,7cm, 2 DOBRAS, 4X4 CORES OFFSET, COUCHÊ BRILHO 150g, TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. | 35000 | Unid. | RS 5,70 | RS 2,54 | RS 1,14 | RS 3,13 | RS 109.550,00 |
| 6 | FOLDER 42X29,7cm, 4 DOBRAS, 4X4 CORES OFFSET, COUCHÊ BRILHO, 115g, TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. | 35000 | Unid. | RS 5,80 | RS 2,47 | RS 1,08 | RS 3,12 | RS 109.200,00 |
| 7 | FOLDER 42X29,7cm, 1 DOBRA, 4X4 CORES, OFFSET, COUCHÊ BRILHO 150g, TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. | 35000 | Unid. | RS 5,60 | RS 2,54 | RS 1,02 | RS 3,05 | RS 106.750,00 |
| 8 | REVISTA 21X29,7 4X4, 06 FOLHAS (24 PÁGINAS), COUCHÊ BRILHO 115G, CAPA 300G, ACABAMENTO(S); COM PLASTIFICAÇÃO PROLAN FOSCA, N° DE LADOS 1 (CAPA), VÍNCO, N° DE IMAGENS 1 (CAPA), REFILADO, ALCEADO E GRAMPEADO, TIRAGEM MÍNIMA 500 UNIDADES. | 15000 | Unid. | RS 8,40 | RS 0,00 | RS 5,00 | RS 6,70 | RS 100.500,00 |
| 9 | REVISTA COM 4 LÂMINAS, 16 PÁGINAS, CAPA: 21X36,1CM, 4X4 CORES, SELEÇÃO DE CORES EM COUCHÊ FOSCO 250G, SAÍDA EM CTP, MIQLO: 12 PÁGINAS, 18X21CM, 4X4 CORES, SELEÇÃO DE CORES EM COUCHÊ FOSCO 150G, SAÍDA EM CTP, ACABAMENTO(S); COM PLASTIFICAÇÃO PROLAN FOSCA, N° DE LADOS 1 (CAPA), VÍNCO, N° DE IMAGENS 1 (CAPA), REFILADO, ALCEADO E GRAMPEADO, TIRAGEM MÍNIMA 500 UNIDADES. | 30000 | Unid. | RS 7,00 | RS 0,00 | RS 8,00 | RS 7,50 | RS 225.000,00 |

D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O objeto em questão será para uso através de registro de preço, para que sempre que houver necessidade, as secretarias possam utilizar. Especificações necessárias para atender o poder executivo de Torres:
- Os materiais gráficos deverão ser produzidos conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, incluindo dimensões, tipos de papel, acabamentos, qualidade das cores, e demais características técnicas necessárias para assegurar a excelência visual, a durabilidade dos produtos e a fidelidade cromática nas reproduções.
- Os prazos de entrega deverão ser compatíveis com as demandas operacionais da Prefeitura, garantindo a qualidade e a disponibilidade dos materiais nos momentos requeridos.
- É condição indispensável que o fornecedor esteja em situação regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, econômicas e financeiras, além de estar habilitado a fornecer os produtos conforme a legislação vigente.
- Os produtos deverão ser entregues com integridade e em perfeito estado, respeitando as condições de armazenamento e manuseio necessárias.
- No momento da entrega da Nota Fiscal, o fornecedor deverá especificar o número do empenho correspondente e descrever detalhadamente os itens fornecidos, incluindo quantidades, especificações técnicas e demais informações relevantes para fins de comprovação e controle administrativo.

E. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e mediante justificativa de interesse público.
- Durante a vigência do contrato, as diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Torres/RS poderão solicitar a aquisição dos materiais gráficos, obedecendo às quantidades e especificações previamente definidas no orçamento anexo.

c) O fornecedor deverá assegurar a produção, a qualidade e a entrega dos materiais dentro dos prazos estipulados, bem como fornecer toda a documentação comprobatória necessária para o recebimento e a aceitação dos produtos.

F. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

I. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

DA CONTRATADA

- a) Fornecer os materiais gráficos (folders, revistas) de acordo com as especificações técnicas e quantitativos solicitados.
- b) Assegurar que os produtos apresentem qualidade compatível com o padrão exigido, sendo que a entrega deve atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, incluindo dimensões, tipos de papel, acabamentos, qualidade das cores e demais características técnicas necessárias para assegurar a excelência visual, a durabilidade dos produtos e a fidelidade cromática nas reproduções.
- c) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega de 10 dias corridos na sede da prefeitura de Torres, mantendo a integridade e a conformidade dos produtos até a entrega final.
- d) Comprovar, no ato da contratação e durante toda a execução do contrato, sua regularidade fiscal, trabalhista, econômica e financeira.
- e) Emitir notas fiscais e relatórios que atestem a entrega e a conformidade dos produtos fornecidos.

DA CONTRATANTE

- a) Designar um servidor para realizar a fiscalização;
- b) Prestar informações quando solicitado pela contratada;
- c) Verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos produtos, de conformidade com o Contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal;
- d) Exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas nesse Termo de Referência;
- e) Efetuar o pagamento dos valores contratualizados após realização de medição, referente à prestação do fornecimento mediante apresentação de nota fiscal por parte da Contratada.

II. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos produtos entregues pela vencedora da presente Licitação será executada pela servidora Paula Borges – Diretora de Comunicação que acompanhará a execução, realizando o controle de qualidade, quantidade e verificando o cumprimento dos prazos.

III. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogado se comprovada a vantajosidade.**

G. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a) O pagamento dos materiais fornecidos será efetuado mediante comprovação da entrega e verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e quantitativos solicitados.

- b) As notas fiscais emitidas deverão conter, de forma clara e de fácil visualização, todas as informações referentes ao processo, tais como número do processo, número do Registro de Preços e demais dados pertinentes.
- c) Em caso de divergências ou ausência dos documentos comprobatórios, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem que isso gere ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Torres/RS.

H. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) A seleção dos fornecedores será realizada por meio do sistema de Registro de Preços, adotando como critério de julgamento a proposta com o menor preço por item que atenda integralmente aos requisitos técnicos, de habilitação e regularidade fiscal estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- b) Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na legislação vigente ou mecanismos transparentes que assegurem o melhor interesse público.

I. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) A estimativa do valor baseia-se na pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados em material gráfico, considerando os preços praticados para a produção e fornecimento de folders, revistas, conforme neste documento. A opção por consultas a fornecedores locais justifica-se pela complexidade e pelo elevado nível de detalhamento das especificações técnicas dos itens a serem adquiridos (tais como tamanhos, dobraduras, cores, entre outros), o que possibilita maior precisão na avaliação dos custos e na verificação da economicidade da contratação. Tais particularidades dificultam a obtenção de referências suficientemente precisas em plataformas oficiais, como o Licitacon do TCE-RS ou outros sites governamentais, que, em geral, disponibilizam informações mais genéricas e não refletem as condições reais do mercado local.
- b) Os valores de referência encontram-se discriminados no Item "D", devendo ser rigorosamente observados na composição das propostas, a fim de assegurar a economicidade e a vantajosidade para a Administração Pública.

J. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) O custeio da despesa correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, vinculadas ao Gabinete do Prefeito ou à(s) Secretaria(s) solicitante(s), cabendo à unidade gestora indicar no processo administrativo os recursos necessários para a cobertura dos gastos referentes a esta contratação.
- b) A rubrica a ser usada, pelo Gabinete do prefeito, para a contratação deste fornecimento é a nº 60, recurso 1.500.0000.0000.

Torres, 31 de março de 2025.

Delci Behenck Dimer,
Prefeito de Torres.

Edinéia Maria Pallú,
Matrícula 2876

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6494/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
ACEITÁVEL**

1. De acordo com descrição abaixo:

| ITEM | QTD | UN | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--------|----|--|-------------|-------------|
| 1 | 90.000 | Un | FOLDER 21X30cm, 1 DOBRA, 4X4 CORES OFFSET, COUCHÊ BRILHO 115g. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90% | 1,63 | |
| 2 | 10.000 | Un | FOLDER 21X30cm, 1 DOBRA, 4X4 CORES OFFSET, COUCHÊ BRILHO 115g. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. COTA RESERVADA À ME E EPP 10% | 1,63 | |
| 3 | 90.000 | Un | FOLDER 29,7X42cm, 5 DOBRAS, 4X4 CORES OFFSET, COUCHÊ BRILHO 115g. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90% | 2,96 | |
| 4 | 10.000 | Un | FOLDER 29,7X42cm, 5 DOBRAS, 4X4 CORES OFFSET, COUCHÊ BRILHO 115g. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. COTA RESERVADA À ME E EPP 10% | 2,96 | |
| 5 | 90.000 | Un | FOLDER 29,7X42cm, 2 DOBRAS, 4X4 CORES OFFSET, COUCHÊ BRILHO 150g. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90% | 2,99 | |
| 6 | 10.000 | Un | FOLDER 29,7X42cm, 2 DOBRAS, 4X4 CORES OFFSET, COUCHÊ BRILHO 150g. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. COTA RESERVADA À ME E EPP 10% | 2,99 | |
| 7 | 90.000 | Un | FOLDER 21X30cm, 2 DOBRAS, 4X4CORES OFFSET COUCHÊ FOSCO 115g. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90% | 1,67 | |
| 8 | 10.000 | Un | FOLDER 21X30cm, 2 DOBRAS, 4X4CORES OFFSET COUCHÊ FOSCO 115g. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. COTA RESERVADA À ME E EPP 10% | 1,67 | |
| 9 | 31.500 | Un | FOLDER 42X29,7cm, 2 DOBRAS, 4X4CORES OFFSET, COUCHÊ BRILHO 150g. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90% | 3,13 | |
| 10 | 3.500 | Un | FOLDER 42X29,7cm, 2 DOBRAS, 4X4CORES OFFSET, COUCHÊ BRILHO 150g. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. COTA RESERVADA À ME E EPP 10% | 3,13 | |
| 11 | 31.500 | Un | FOLDER 42X29,7cm, 4 DOBRAS, 4X4CORES OFFSET, COUCHÊ BRILHO, 115g. TIRAGEM MÍNIMA | 3,12 | |

| | | | | | | |
|--------------|--------|----|---|------|--|------------|
| | | | 100 UNIDADES. COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90% | | | |
| 12 | 3.500 | Un | FOLDER 42X29,7cm, 4 DOBRAS, 4X4CORES OFFSET, COUCHÊ BRILHO, 115g. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. COTA RESERVADA À ME E EPP 10% | 3,12 | | |
| 13 | 31.500 | Un | FOLDER 42X29,7cm, 1 DOBRA, 4X4CORES, OFFSET, COUCHÊ BRILHO 150g. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90% | 3,05 | | |
| 14 | 3.500 | Un | FOLDER 42X29,7cm, 1 DOBRA, 4X4CORES, OFFSET, COUCHÊ BRILHO 150g. TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES. COTA RESERVADA À ME E EPP 10% | 3,05 | | |
| 15 | 13.500 | Un | REVISTA 21X29,7 4X4, 06 FOLHAS (24 PÁGINAS), COUCHÊ BRILHO 115G, CAPA 300G. ACABAMENTO(S): COM PLASTIFICAÇÃO PROLAN FOSCA, Nº DE LADOS 1 (CAPA), VINCO, Nº DE IMAGENS 1 (CAPA), REFILADO, ALCEADO E GRAMPEADO. TIRAGEM MÍNIMA 500 UNIDADES. COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90% | 6,7 | | |
| 16 | 1.500 | Un | REVISTA 21X29,7 4X4, 06 FOLHAS (24 PÁGINAS), COUCHÊ BRILHO 115G, CAPA 300G. ACABAMENTO(S): COM PLASTIFICAÇÃO PROLAN FOSCA, Nº DE LADOS 1 (CAPA), VINCO, Nº DE IMAGENS 1 (CAPA), REFILADO, ALCEADO E GRAMPEADO. TIRAGEM MÍNIMA 500 UNIDADES. COTA RESERVADA À ME E EPP 10% | 6,7 | | |
| 17 | 27.000 | Un | REVISTA COM 4 LÂMINAS, 16 PÁGINAS.CAPA: 21X36,1CM, 4X4 CORES, SELEÇÃO DE CORES EM COUCHÊ FOSCO 250G. SAÍDA EM CTP. MIOLO: 12 PÁGINAS, 18X21CM 4X4 CORES, SELEÇÃO DE CORES EM COUCHÊ FOSCO 150G. SAÍDA EM CTP. ACABAMENTO(S): COM PLASTIFICAÇÃO PROLAN FOSCA, Nº DE LADOS 1 (CAPA), VINCO, Nº DE IMAGENS 1 (CAPA), REFILADO, ALCEADO E GRAMPEADO. TIRAGEM MÍNIMA 500 UNIDADES. COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90% | 7,5 | | |
| 18 | 3.000 | Un | REVISTA COM 4 LÂMINAS, 16 PÁGINAS.CAPA: 21X36,1CM, 4X4 CORES, SELEÇÃO DE CORES EM COUCHÊ FOSCO 250G. SAÍDA EM CTP. MIOLO: 12 PÁGINAS, 18X21CM 4X4 CORES, SELEÇÃO DE CORES EM COUCHÊ FOSCO 150G. SAÍDA EM CTP. ACABAMENTO(S): COM PLASTIFICAÇÃO PROLAN FOSCA, Nº DE LADOS 1 (CAPA), VINCO, Nº DE IMAGENS 1 (CAPA), REFILADO, ALCEADO E GRAMPEADO. TIRAGEM MÍNIMA 500 UNIDADES. COTA RESERVADA À ME E EPP 10% | 7,5 | | |
| TOTAL | | | | | | R\$ |



O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

Os itens devem ser entregues na embalagem original, conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento.

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ: ____/____/2025 (60 dias no mínimo).

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ INSC. _____ ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____ TELEFONE/FAX DE CONTATO: _____ E-

MAIL: _____ BCO.: _____ AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

(MUNICÍPIO/UF), ____ DE _____ DE 2025.

Assinatura e Carimbo do Proponente.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6494/2025**

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres, à rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril 2021 e do Decreto Municipal nº 112/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 152/2025**, para **REGISTRO DE PREÇO**, por deliberação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR E REGISTRAR OS PREÇOS da empresa....., inscrita no **CNPJ** sob nº, com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FOLDER E REVISTA**, especificados no Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 152/2025**, e seus anexos que passam a fazer parte dessa Ata, independentemente de sua transcrição.

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua homologação, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/2021, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 112/2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos do produto registrado nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.6.

4. PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço consta do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. **A entrega dos itens será efetuada de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.**

5.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.4. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital.

5.5. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.6. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

5.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses previstas no art. 10, do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o inciso II do subitem anterior, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

6.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços;

6.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

6.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe a Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração;

7.2. O responsável pelo recebimento do serviço/material está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido;

7.3. As irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser comunicadas ao responsável pela Secretaria requisitante, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, ou aplicadas as penalidades previstas no edital e contrato.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLAUSULA NONA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

9.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

9.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

11. CÓPIAS

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: uma cópia para o Processo Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO 152/2025**; uma cópia para a empresa com o preço registrado; uma para a Secretaria Solicitante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal de Torres e pelas empresas registradas.

Contratante/Contratada



MINUTA

CONTRATO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2025

PROCESSO Nº xxxx/2025

Contrato de fornecimento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE TORRES, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº 519.041.***-**, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FOLDER E REVISTA**, conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 152/2025**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | UNITÁRIO | TOTAL |
|-------------|--------|-------|---------------|----------|-------|
| | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

1.2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

1.2.1. Processo administrativo nº **6494/2025**;

1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. Termo de Referência;

1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 152/2025;

1.2.5. Proposta Comercial, datada de ___/___/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme fornecimento, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/20xx**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento da Nota Fiscal será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

3.2. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal no Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido no decreto municipal 214/2015.

3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

3.3.1. O número do empenho;

3.3.2. O número do contrato;

3.3.3. O número da conta bancária para recebimento;

3.3.4. Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

3.4. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os serviços, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição indispensável para o pagamento que a CONTRATADA esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.

3.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), até a data do efetivo pagamento.

3.6. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para a entrega do item, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) entregar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, bem como especificação no termo de referência;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (art. 119 da Lei nº 14133/2021);
- c) atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE;
- d) ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- e) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e tributos federais, estaduais e municipais em dia.
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) A contratada deve fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. São responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- a) comunicar à Contratada acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega ou execução;
- b) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

6.2. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato (art. 120 da Lei 14133/2021);

- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento (art. 121 da Lei 14133/2021);
- c) zelar pela execução do fornecimento com qualidade e perfeição;
- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço ou fornecimento subcontratado, no limite admitido;
- e) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2025** e findará em **xx/xx/xxxx (12 meses)**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a execução total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. A entrega dos itens será efetuada de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital.

8.5. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.7. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

8.8. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no

prazo máximo de 10 (dez) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.9. Os materiais devem ser entregues no Município de Torres, conforme solicitação da Secretaria demandante.

8.10. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

8.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

8.12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.12.1. Os itens serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do fornecimento com o solicitado para a CONTRATADA.

8.12.2. Os bens objeto da aquisição deverão ser entregues, mediante o envio do empenho, em até **10 (dez) dias corridos**, no local e nos horários indicados pelo fiscal de contrato ou responsável pelo envio/entrega do empenho, de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, e demais condições consignadas no Edital;

8.12.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.12.4. A entrega é responsabilidade da empresa e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 17h, na Prefeitura Municipal de Torres, rua José A. Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP 95560-000.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. O preço estipulado na cláusula segunda, será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto nos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro e de repactuação de preços, conforme o caso, deverão ser adequadamente instruídos pelo requisitante, mediante apresentação dos documentos que comprovem suas alegações e confortem sua pretensão, os quais serão analisados pela Administração no prazo de um mês, podendo-se prorrogar por igual período, mediante certidão fundamentada do servidor responsável pela análise.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Torres, por intermédio da servidora Paula Borges – Diretora de Comunicação que fiscalizará o andamento do fornecimento, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

11.1. Pelo cometimento das infrações administrativas previstas no art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.2. Nos termos do § 9º, do art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

11.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

ADVERTÊNCIA

11.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

MULTA

11.5. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5 (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

1. Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 15 (quinze) dias;
2. A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias, hipótese que caracterizará a inexecução total do contrato;
3. Evidenciada a inexecução total do contrato, com o atraso no fornecimento superior a 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total do contrato, bem como se rescindir o contrato;
4. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções,

nos termos do art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021;

5. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021;

6. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.6. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

11.8. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.10. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

11.11. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº **xxx/33903016-33903046**, recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o artigo 92 desta mesma Lei.

13.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do artigo 104, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

14.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

14.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MATRIZ DE RISCO

16.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **ANEXO I** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o **Processo Licitatório nº 152/2025** - modalidade Pregão Eletrônico, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 202x.

CONTRATANTE/CONTRATADA

ANEXO I AO CONTRATO Nº XXX/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2025

MAPA DE RISCO

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objetivo instituir o Registro de Preços para aquisição de material gráfico – folder e revista – destinado a atender às necessidades de divulgação, comunicação institucional e apoio operacional da Prefeitura Municipal de Torres/RS, conforme especificado no orçamento anexo, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

| Risco | Probabilidade | Impacto | Medidas Mitigadoras/Contingência |
|--|---------------|---------|--|
| Atraso na entrega dos materiais gráficos | Média | Alta | <ul style="list-style-type: none">- Estabelecer prazos claros e cláusulas de penalidades contratuais;- Monitoramento contínuo e comunicação proativa com o fornecedor. |
| Não conformidade com as especificações técnicas (dimensões, tipos de papel, acabamentos, qualidade das cores, etc.) | Média | Alta | <ul style="list-style-type: none">- Inclusão detalhada das especificações no Termo de Referência;- Fiscalização rigorosa na entrega e realização de testes de qualidade. |
| Variação de preços e risco orçamentário | Média | Média | <ul style="list-style-type: none">- Realizar pesquisa de mercado robusta junto a fornecedores locais;- Utilizar o Registro de Preços para fixar ou ajustar os valores conforme parâmetros definidos;- Incluir cláusulas de revisão de preços, se necessário. |
| Irregularidade fiscal, trabalhista ou econômica do fornecedor | Baixa | Alta | <ul style="list-style-type: none">- Exigir a comprovação documentada e atualizada da regularidade fiscal, trabalhista e econômica;- Realizar análise prévia detalhada e monitoramento durante a execução do contrato. |
| Não atendimento aos preceitos legais e normativos (Lei 14.133/2021) | Baixa | Alta | <ul style="list-style-type: none">- Revisão jurídica minuciosa do edital e do contrato;- Acompanhamento especializado durante a execução para garantir conformidade legal contínua. |

Torres, 31 de março de 2025.

Delci Behenck Dimer,
Prefeito de Torres.
(assinado digitalmente)

Edinéia Maria Pallú
Matrícula 2876
(assinado digitalmente)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2025 (Papel timbrado da empresa) REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula Sexta do Edital, eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o seguinte procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa e encaminhar o pedido de realinhamento dos preços, através do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.
3. As demais empresas participantes, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal de Torres, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.
4. O pedido de realinhamento dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE
(Identificar assinatura)

ANEXO V

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 152/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua endereço completo, por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA:**

- a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- d) nos termos da legislação de regência, **SER:**
 - () Microempresa;
 - () Empresa de Pequeno Porte;
 - () Microempreendedor Individual;
 - () Sociedade Cooperativa;
 - () Agricultor Familiar;
 - () Demais.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- f) que cumpre os requisitos de habilitação em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

g) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

i) não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Município/UF, em xx de xxxxxxxx de 2025.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

01R

31W

45P

M5Q